

Pontos principais do relatório do Grupo de Trabalho sobre a Carta apresentado à Convenção Europeia, na sessão plenária de 28 e 29 de Outubro de 2002,.

Presidente do Grupo de Trabalho: Comissário António Vitorino

OS DIREITOS FUNDAMENTAIS: PARTE INTEGRANTE DO FUTURO TRATADO CONSTITUCIONAL

O Grupo de Trabalho sobre a Carta considera primordial que os direitos fundamentais fiquem consignados no futuro Tratado Constitucional. Este postulado norteou os trabalhos do Grupo, que tinha de responder a duas perguntas:

- Há que integrar a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia no Tratado Constitucional?
- Deve a União Europeia poder aderir à Convenção Europeia dos Direitos do Homem?

Em ambos os casos, é orientação do Grupo de Trabalho responder sim.

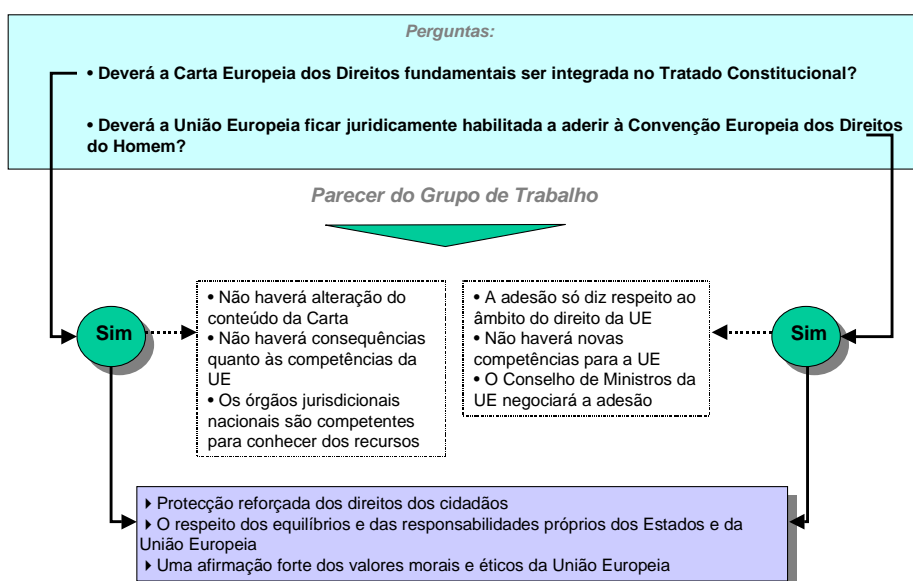
A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia diz respeito às instituições e órgãos da União e dos Estados-Membros quando estes dão execução ao direito da União (vide verso). No tocante à sua integração no futuro Tratado, o Grupo esclarece que:

- ▶ não conferirá novas competências à União Europeia;
- ▶ se fará sem alteração do seu conteúdo. Provavelmente só serão necessárias algumas adaptações técnicas do texto da Carta para assegurar uma completa compatibilidade com o Tratado da Comunidade Europeia;
- ▶ se a Carta passar a ser vinculativa, a competência para conhecer dos recursos recairá sobretudo nos órgãos jurisdicionais dos Estados-Membros; mas também, em certos casos, no Tribunal de Justiça Europeu.

Quanto à possibilidade de a União Europeia aderir à Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH) (não ligada à integração da Carta no Tratado), caberá ao Conselho de Ministros da União Europeia decidir por unanimidade quando e como se faria a adesão. O Grupo de Trabalho propõe a criação de uma base jurídica para concretizar essa adesão, a qual

- ▶ permitiria aos cidadãos beneficiarem, ao nível da União, de uma protecção dos direitos fundamentais idêntica à de que beneficiam nos seus países;
- ▶ só deveria produzir efeitos na medida em que estivesse em causa o direito da União Europeia;
- ▶ não criaria novas competências;
- ▶ não implicaria que a União Europeia se tornasse membro do Conselho da Europa;
- ▶ não afectaria as posições individuais dos Estados-Membros relativamente à CEDH.

A integração da Carta no Tratado e a possibilidade de a União aderir à Convenção Europeia dos Direitos do Homem proporcionarão um reforço da protecção dos direitos fundamentais dos cidadãos relativamente à acção a nível europeu e contribuirão para pôr em destaque os compromissos morais e éticos da União Europeia.



O texto da Carta : http://europa.eu.int/comm/justice_home/unit/charte/pdf/charter_en.pdf.

O relatório do Grupo de Trabalho sobre a Carta está disponível no seguinte endereço : <http://european-convention.eu.int/>.